

LEI Nº1789/96

"CONCEDE PENSÃO ESPECÍFICA "

MARCO ANTONIO SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CAMARÁ MUNICIPAL DE CATIGUA, em sua SESSÃO EXTRAORDINARIA realizada no dia 27 de Junho de 1.996, conforme autógrafa nº016/96:

Artigo 1º - Fica concedido as viúvas ANA VASCONCELOS GARBIN, BENEDICTA UMBELINI DE OLIVEIRA E ARMELINDA BONASETI SANCHES, viúvas dos servidores municipais, Francisco Garbin, Alicio Gagliardi de Oliveira e Mathiasw Sanches, uma pensão mensal vitalícia e intransferível, correspondente ao valor de 01 salário mínimo.

Parágrafo único:- A beneficiária perderá por direito de receber a pensão a que se refere este artigo na hipótese de convolar novas núpcias.-

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.-


Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Paço Municipal, aos 04 dias do mês de Setembro de 1.996.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-


MARCO ANTONIO SERAFIM
Prefeito Municipal


ALCIDES RODRIGUES ALVES
Diretor de Secretaria